



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 96.247,00

DATA DA SESSÃO

De 26/08/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 13 de agosto de 2024 às 08h30 horas do dia 26 de agosto de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 26 de agosto de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024 (Processo Administrativo nº 145093/2024)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **CRC – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia**. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo III:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Valor unitário;

5.1.2 – Marca;

5.1.3 – Fabricante, caso houver.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 – O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO**, ofertado por **ITEM**.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.17.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2 – Empresas brasileiras;

6.17.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22 – O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23 – É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – contiver vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.9 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento).

8.5 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, e o prazo prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36, §4º)

8.13.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 – Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 – Fraudar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preço licitada.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preço licitada.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.

12.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2 – Apêndice do Anexo I B – Quantidade de veículos;

14.11.2 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.2.1 – Apêndice do Anexo IIA Cadastro Reserva;

14.11.4 – ANEXO III – Modelo de Declarações;

14.11.5 – ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;

14.11.6 – ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Olímpia/SP, 12 de agosto de 2024.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 145093, 145114, 145115, 145117/2024

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-Registro de Preços para eventual aquisição de baterias automotivas para manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2-O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	QTDE
1	BATERIA 60 AP	1.18.01.0053-8	Unidade	133
2	BATERIA 100AP	1.18.01.2022-9	Unidade	86
3	BATERIA 150 AP	1.18.01.5518-9	Unidade	52
4	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 70 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CAPACIDADE DE RESERVA RC25 MÍNIMA DE 115 MINUTOS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 480 AMPERES, PESO ENTRE 16 E 17,5 KG, COMPRIMENTO ENTRE 275MM E 281 MM, LARGURA ENTRE 170 MM E 176 MM, ALTURA ENTRE 170 MM E 176 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.18.01.7702-6	Unidade	4
5	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 90 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS,	1.18.01.7703-4	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CAPACIDADE DE RESERVA RC25 MÍNIMA DE 150 MINUTOS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 590 AMPERES, PESO ENTRE 21 E 24 KG, COMPRIMENTO ENTRE 275 MM E 320 MM, LARGURA ENTRE 170 MM E 175 MM, ALTURA ENTRE 220 MM E 230 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
6	BATERIA PARA MOTOCICLETA, SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 7 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 50 AMPERES, PESO ENTRE 2 E 2,6 KG, COMPRIMENTO ENTRE 110MM E 115 MM, LARGURA ENTRE 70 MM E 75 MM, ALTURA ENTRE 130 MM E 135 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	1.18.01.7704-2	Unidade	4
7	BATERIA PARA MOTOCICLETA, SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 5 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 50 AMPERES, PESO ENTRE 1,28 E 2,1 KG, COMPRIMENTO ENTRE 110MM E 115 MM, LARGURA ENTRE 70 MM E 75 MM, ALTURA ENTRE 105	1.18.01.7705-0	Unidade	9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MM E 120 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.			
8	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 50 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CAPACIDADE DE RESERVA RC25 MÍNIMA DE 60 MINUTOS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 310 AMPERES, PESO ENTRE 12 E 14,5 KG, COMPRIMENTO ENTRE 205MM E 240 MM, LARGURA ENTRE 129 MM E 175 MM, ALTURA ENTRE 190 MM E 227 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.18.01.7706-9	Unidade	5
9	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 35 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CAPACIDADE DE RESERVA RC25 MÍNIMA DE 50 MINUTOS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 270 AMPERES, PESO ENTRE 12 E 14 KG, COMPRIMENTO ENTRE 185 MM E 195 MM, LARGURA ENTRE 120 MM E 130 MM, ALTURA ENTRE 160 MM E 180 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.18.01.7710-7	Unidade	1
10	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 75 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CAPACIDADE DE	1.18.01.7712-3	Unidade	5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESERVA RC25 MÍNIMA DE 120 MINUTOS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 550 AMPERES, PESO ENTRE 17 E 18 KG, COMPRIMENTO ENTRE 260 MM E 285 MM, LARGURA ENTRE 170 MM E 180 MM, ALTURA ENTRE 190 MM E 225 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
---	--	--	--

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-A contratação é necessária para manutenção de diversos serviços de competência Municipal, executados com a utilização da Frota Municipal.

2.2-O registro de preços possibilita à Administração a aquisição centralizada de material de uso frequente e parcelado, evitando estoque desnecessário de material.

2.3-O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024].

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1-A substituição das baterias automotivas são indispensáveis para a manutenção da Frota Oficial. Cada bateria dura de 12 (doze) meses a 03 (três) anos, dependendo da marca, portanto, durante o ciclo de utilidade dos veículos, as baterias serão substituídas diversas vezes.

3.2-A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1-A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

4.2-Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.3-Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4-Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.5-Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

4.6-A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias que serão descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambiental adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, Inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e legislação correlata.

4.7-Os produtos adquiridos através desta licitação terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

Subcontratação

4.8- Não será admitida.

Garantia de Contratação

4.9- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1-A CONTRATANTE está localizada com endereço na rua João Forti nº 185 – CECAP – Olímpia/SP.

5.2-A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da Autorização de Fornecimento, na sede da CONTRATANTE, em dias úteis, entre 07h30 e 17h.

5.3-A CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

5.4-Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.5-Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6-Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.7-Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.8-Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

5.9-Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

5.10-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.11-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

5.13-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.14-Os itens rejeitados deverão ser substituídos no mesmo prazo de entrega, sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15-A CONTRATANTE possui uma Frota de aproximadamente 280 veículos, dentre veículos de passeio para atender a rotinas administrativas, veículos de Emergência, Resgate, Transporte coletivo, Transporte Escolar, Máquinas, Tratores e Caminhões.

5.16-O atendimento adequado, no que se refere ao prazo de atendimento e qualidade do objeto, é de suma importância para não ocorrer a paralisação de serviços públicos essenciais, bem como para garantir a segurança dos usuários dos serviços públicos.

Especificação da garantia (art. 40, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os itens deverão ter certificado de garantia conforme abaixo:

5.17- Baterias de 5 e 7 amperes, para motocicletas, garantia mínima de (6) seis meses.

5.18- Baterias de 50, 60, 70, 75, 90, 100 e 150 amperes, garantia mínima de 15 (quinze) meses.

5.19- Considera-se o início do período de garantia a data da entrega de cada item.

Procedimentos de transição e finalização do contrato



5.20-Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6-O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VI);

6.7-O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, II);

6.8-Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);

6.9-O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, IV);

6.10-No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, V);

6.11-O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VII).

6.12-O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, I e II);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.13-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, IV).

6.14-O fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. André Luiz Alves da Costa, e-mail alcosta@olimpia.sp.gov.br

Gestor do Contrato

6.15-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, IV).

6.16-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, II).

6.17-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, III).

6.18-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VIII).

6.19-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, X).

6.20-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VI).

6.21-Além do disposto acima, o gestor do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.22-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23-A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Tamires Toledo, e-mail tatoledo@olimpia.sp.gov.br.



7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-A conferência dos itens será realizada no ato da entrega, pelo fiscal do contrato com auxílio dos servidores lotados no Setor de Controle e Manutenção de Frotas.

7.2-O recebimento imediato do material não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à garantia de qualidade e conformidade dos produtos, de acordo com o Instrumento Convocatório.

7.3-A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com os itens.

7.4-Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento integral dos itens.

Do recebimento

7.5-Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.6-O prazo da disposição acima será contado do recebimento dos materiais pelo Setor de Controle e Manutenção de Frotas, Localizado no Pátio Municipal, na Rua João Forte, 185, CECAP, Olímpia/SP.

7.7-O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.8-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.9-A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização notificar a Contratada até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11-Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.13-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15-Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1- o prazo de validade;

7.20.2- a data da emissão;

7.20.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4- o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5- o valor a pagar; e

7.20.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23-A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.24-Constata-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.28-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.29-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2-O fornecimento dos itens será prcelada, conforme as Autorizações de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3-Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1-Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

8.4-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5-Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.13-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14-Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras documentações

8.22-Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

8.23- Declaração de que a licitante não encontra-se declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, em conformidade com o artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.24- Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

8.25- Declaração de que examinou todos os Anexos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

8.26- Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1-O custo estimado do Registro de Preços para eventual contratação está entre R\$ 96.247,00 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais).

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1-As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

André Luiz Alves da Costa

Servidor responsável pela elaboração e fiscalização do contrato

Tamires Toledo

Servidora responsável pela gestão do contrato

João Luiz Alves Ferreira

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO 145093, 145114, 145115, 145117/2024

1. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS, novas, certificadas pelo INMETRO, para manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura municipal da Estância Turística de Olímpia.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de baterias automotivas, novas, devidamente certificadas pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da Frota Municipal de Olímpia/SP. Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município, para garantir o pleno funcionamento dos veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, as baterias em uso, após determinado tempo perdem a capacidade de carga e precisam ser substituídas, para garantir o funcionamento desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este processo não consta no plano de contratação anual de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de baterias novas.

A eventual contratação será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 33, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotação em sítios eletrônicos especializados.

A única solução disponível no mercado é a aquisição do item.

A única opção existente é a aquisição de baterias novas para substituição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de baterias novas, para os veículos da frota do Município de Olímpia/SP, para garantir o funcionamento dos veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO. O Setor de Controle e Manutenção de Frota realizou o levantamento das quantidades necessárias, de acordo com o tipo de bateria, e elaborou proposta para aquisições futuras, para um período de até 12 (doze) meses. As baterias deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo de referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990. Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente, e, com exatidão, o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é a da tabela abaixo.

Ao todo, na Frota Municipal, temos 301 baterias.

Item		Quantidade por Secretaria				Total
		Adm	Saúde	Assistência	Educação	
1	BATERIA 60 AP	73	32	15	13	133
2	BATERIA 100AP	56	21	2	7	86
3	BATERIA 150 AP	38	3	2	9	52
	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, CAPACIDADE NOMINAL	70	4	0	0	4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMPERES,
TENSÃO 12 VOLTS,
CAPACIDADE DE
RESERVA RC25
MÍNIMA DE 115
MINUTOS,
CORRENTE DE
PARTIDA A FRIO
CCA MÍNIMA 480
AMPERES, PESO
ENTRE 16 E 17,5
KG,
COMPRIMENTO
ENTRE 275MM E
281 MM, LARGURA
ENTRE 170 MM E
176 MM, ALTURA
ENTRE 170 MM E
176 MM, GARANTIA
MÍNIMA DE 12
MESES.

BATERIA
AUTOMOTIVA
SELADA,
CAPACIDADE
NOMINAL 90
AMPERES,
TENSÃO 12 VOLTS,
CAPACIDADE DE
RESERVA RC25
MÍNIMA DE 150
MINUTOS,
CORRENTE DE
PARTIDA A FRIO
CCA MÍNIMA 590
AMPERES, PESO
ENTRE 21 E 24 KG,
COMPRIMENTO
ENTRE 275 MM E
320 MM, LARGURA
ENTRE 170 MM E
175 MM, ALTURA
ENTRE 220 MM E
230 MM, GARANTIA
MÍNIMA DE 12

5	MESES.	2	0	0	0	2
6	BATERIA PARA	4	0	0	0	4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MOTOCICLETA, SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 7 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 50 AMPERES, PESO ENTRE 2 E 2,6 KG, COMPRIMENTO ENTRE 110MM E 115 MM, LARGURA ENTRE 70 MM E 75 MM, ALTURA ENTRE 130 MM E 135 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. BATERIA PARA MOTOCICLETA, SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 5 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 50 AMPERES, PESO ENTRE 1,28 E 2,1 KG, COMPRIMENTO ENTRE 110MM E 115 MM, LARGURA ENTRE 70 MM E 75 MM, ALTURA ENTRE 105 MM E 120 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.						
7	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, CAPACIDADE NOMINAL 50	8	1	0	0	9	
8		3	1	1	0	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMPERES,
TENSÃO 12 VOLTS,
CAPACIDADE DE
RESERVA RC25
MÍNIMA DE 60
MINUTOS,
CORRENTE DE
PARTIDA A FRIO
CCA MÍNIMA 310
AMPERES, PESO
ENTRE 12 E 14,5
KG,
COMPRIMENTO
ENTRE 205MM E
240 MM, LARGURA
ENTRE 129 MM E
175 MM, ALTURA
ENTRE 190 MM E
227 MM, GARANTIA
MÍNIMA DE 12
MESES.

BATERIA
AUTOMOTIVA
SELADA,
CAPACIDADE
NOMINAL 35
AMPERES,
TENSÃO 12 VOLTS,
CAPACIDADE DE
RESERVA RC25
MÍNIMA DE 50
MINUTOS,
CORRENTE DE
PARTIDA A FRIO
CCA MÍNIMA 270
AMPERES, PESO
ENTRE 12 E 14 KG,
COMPRIMENTO
ENTRE 185 MM E
195 MM, LARGURA
ENTRE 120 MM E
130 MM, ALTURA
ENTRE 160 MM E
180 MM, GARANTIA
MÍNIMA DE 12

9	MESES.	1	0	0	0	1
10	BATERIA	4	1	0	0	5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOMOTIVA
SELADA,
CAPACIDADE
NOMINAL 75
AMPERES,
TENSÃO 12 VOLTS,
CAPACIDADE DE
RESERVA RC25
MÍNIMA DE 120
MINUTOS,
CORRENTE DE
PARTIDA A FRIO
CCA MÍNIMA 550
AMPERES, PESO
ENTRE 17 E 18 KG,
COMPRIMENTO
ENTRE 260 MM E
285 MM, LARGURA
ENTRE 170 MM E
180 MM, ALTURA
ENTRE 190 MM E
225 MM, GARANTIA
MÍNIMA DE 12
MESES.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 96.247,00, considerando a pesquisa de preços realizada pelo PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e considerando também a quantidade total de baterias dos veículos que compõe a Frota Oficial. No entanto, não é possível estimar a quantidade exata de baterias a serem substituídas. Com base no conhecimento empírico dos servidores que trabalham no Setor de Frotas, as baterias duram de 13 meses a 3 anos, a depender da marca e da utilização.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações deste objeto são centralizadas no Setor de Frotas, o que dispensa contratações correlatas.

Considerando a simplicidade do objeto, não há necessidade de contratações interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra providências a serem adotadas além daquelas que compõe a rotina administrativa no que se refere à realização da Licitação em questão, como, designação de Pregoeiro, elaboração de documentos, publicações de Editais e outros atos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, e, ainda, com a finalidade de não frustrar a participação de licitantes no certame, a CONTRATANTE se encarregará de dar destino adequado aos itens que forem substituídos, providenciando o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta disponíveis no Município.

14. CONCLUSÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de pneus novos, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços. Declara-se ser viável a contratação pretendida.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia.

André Luiz Alves da Costa
Responsável pela elaboração

João Luiz Alves Ferreira
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IB -QUANTIDADE DE VEÍCULOS

Amperagem	Tipo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Centro de Custo
	MOTOCICLETA			2009/200		ADMINISTRACA
5	S	HONDA	CG 125 FAN	9	DKK-0118	O
	MOTOCICLETA			2016/201		ADMINISTRACA
5	S	HONDA	CG 160 FAN ESDI	6	FJX-7362	O
	MOTOCICLETA		HONDA/CG 125	2009/200		ADMINISTRACA
5	S	HONDA	CARGO KS	9	DKK-0120	O
	MOTOCICLETA			2018/201		ADMINISTRACA
5	S	HONDA	NXR 160 BROS	8	EEK-4581	O
	MOTOCICLETA		HONDA/CG 125	2012/201		ADMINISTRACA
5	S	HONDA	CARGO ES	2	EHH-4319	O
	MOTOCICLETA		HONDA/CG 125	2012/201		ADMINISTRACA
5	S	HONDA	CARGO ES	2	EHH-4320	O
	MOTOCICLETA			2018/201		ADMINISTRACA
5	S	HONDA	NXR 160 BROS	8	EZX-7632	O
	MOTOCICLETA			2016/201	FGW-	ADMINISTRACA
5	S	HONDA	CG 160 FAN ESDI	6	8251	O
	MOTOCICLETA		YAMAHA XTZ 250	2022/202		ADMINISTRACA
7	S	N/A	LANDER	2	ENI-7F87	O
	MOTOCICLETA		YAMAHA XTZ 250	2022/202		ADMINISTRACA
7	S	N/A	LANDER	2	FJC-4F65	O
	MOTOCICLETA		YAMAHA XTZ 250	2022/202		ADMINISTRACA
7	S	N/A	LANDER	2	FNK-0H74	O
	MOTOCICLETA		YAMAHA XTZ 250	2022/202		ADMINISTRACA
7	S	N/A	LANDER	2	GJP-3A96	O
	MAQUINÁRIO	HUSQVA		1900/190		ADMINISTRACA
35		RNA	YTH	0	OBR-0034	O
	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	CHEVRO		2023/202		ADMINISTRACA
50		LET	SPIN 1.8L AT LT7	4	ETS-6I62	O
	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	CHEVRO		2018/201		ADMINISTRACA
50		LET	SPIN	8	FKH-0845	O
	MAQUINÁRIO	VALMET	TRATOR VALMET	2001/200		ADMINISTRACA
50			785 PAT OBR15	1	OBR-0015	O
	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	FIAT	STRADA FIRE CE	2005/200		ADMINISTRACA
60				5	CZA-3B76	O
	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	FIAT	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018/201		ADMINISTRACA
60				8	FEA-1037	O
	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	RENAUL	KANGOO EXPRESS	2016/201		ADMINISTRACA
60		T	1.6	7	FOP-7707	O



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CLI	1997/1997	ADMINISTRACA
		AGEN		7	BLZ-9672 O
60	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2023/2023	ADMINISTRACA
		AGEN		3	DRT-6F31 O
60	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	VOLKSWAGEN	VW/NOVA SAVEIRO	2013/2013	ADMINISTRACA
		AGEN	CS	4	EHE-1644 O
60	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO CS	2013/2013	ADMINISTRACA
		AGEN		4	FLO-2193 O
60	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	VOLKSWAGEN	VW/NOVA SAVEIRO	2013/2013	ADMINISTRACA
		AGEN	CS	4	EHE-1643 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	PALIO YOUNG	2000/2000	ADMINISTRACA
				0	CZA-3153 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	ARGO TREKKING 1.3	2023/2023	ADMINISTRACA
				3	FVZ-4G41 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	ADMINISTRACA
				4	FRV-6632 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	UNO MILE EX	1999/2000	ADMINISTRACA
				0	CPV-7240 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2010/2010	ADMINISTRACA
				0	DMN-8408 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	PALIO FIRE	2014/2014	ADMINISTRACA
				5	FBE-0675 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	ADMINISTRACA
				0	DMN-8409 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	STRADA FIRE	2012/2012	ADMINISTRACA
				2	EHE-1621 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	PALIO WEEKEND	2013/2013	ADMINISTRACA
				4	EHE-1645 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FORD	FUSION	2015/2015	ADMINISTRACA
				5	FYP-6622 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FORD	KA	2011/2011	ADMINISTRACA
				1	EHE-1614 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	GM	ASTRA SEDAN	2010/2010	ADMINISTRACA
				0	DMN-8414 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	HONDA	CIVIC SPORT CVT	2018/2018	ADMINISTRACA
				8	FGH-1712 O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	RENAULT	KWID	2021/2021	ADMINISTRACA
		T		2	ECT-9J74 O



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	RENAULT	LOGAN (TP-09209)	2014/2014	FCE-7653	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	RENAULT	LOGAN EXP 1.6	2010/2010	DMN-8411	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	RENAULT	I/RENAULT KGOO EXPRESS 16	2016/2017	FNT-7218	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	RENAULT	I/RENAULT KGOO EXPRESS 16	2016/2017	FOP-7707	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	TOYOTA	COROLLA XEI	2001/2001	DDX-0E70	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	TOYOTA	COROLLA SEG 1.8	2009/2009	DMN-8405	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	GOL CLI	1996/1996	BKA-5024	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 MB5	2018/2019	DJN-8943	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	VW/NOVA SAVEIRO CS	2013/2014	EHE-1640	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 MB5	2018/2019	ESS-5534	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	GOL TL MB	2015/2015	FAU-1791	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	FUX-5335	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE TL	2016/2016	FVS-9301	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 MB5	2018/2019	ELP-8891	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6	2017/2017	GFP-7334	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	2010/2010	DMN-8413	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	VIRTUS CL AD	2018/2019	BPO-6865	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	VIRTUS CL AD	2018/2018	FII-2921	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	GOL MPI 1.0	2022/2023	DIY-3G71	ADMINISTRACA O



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	POLO SEDAN	2010/2010	DMN-8416	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	GOL MPI 1.0	2022/2023	EMO-5E51	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	GOL SPECIAL MB	2014/2014	FND-1F93	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	NOVO GOL 1.6	2017/2017	GEZ-8101	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2017	GFQ-6966	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	GOL 1.6 MB5	2018/2019	DAM-6722	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	NOVO GOL 1.6	2017/2017	FAB-5993	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	NOVO GOL 1.6	2017/2017	FYC-0282	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	NOVO GOL 1.6	2017/2017	GJS-4435	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	VW/GOL 1,0	2009/2010	DMN-8389	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	POLO SEDAN (TP-09208)	2010/2010	DMN-8417	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	POLO SEDAN	2013/2014	EHE-1636	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	KOMBI	2011/2011	EVR-5145	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	GOL SPECIAL MB	2014/2014	FER-6572	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	GOL SPECIAL	2003/2003	CZA-3161	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	GOL SPECIAL	2003/2003	CZA-3162	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	KOMBI	2007/2007	CZA-3187	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	KOMBI	2009/2009	DMN-8406	ADMINISTRACA O
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	GOL 1.0 GIV	2010/2010	DMN-8415	ADMINISTRACA O



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	SAVEIRO TRANSFORM	2014/201 4	FQV-9213	ADMINISTRACA O
60	MAQUINÁRIO	HUSQVA RNA	GIRO ZERO CORTADOR DE	2023/202 3	OBR-0036	ADMINISTRACA O
60	MAQUINÁRIO	HUSQVA RNA	GRAMA GIRO ZERO Z560X	2023/202 3	OBR-0039	ADMINISTRACA O
70	CAMINHONET E	CHEVRO LET	S10 LS DD4	2021/202 2	GCM- 9A21	ADMINISTRACA O
70	CAMINHONET E	CHEVRO LET	S10 LS DD4	2021/202 2	GDY-3I73	ADMINISTRACA O
70	CAMINHONET E	FORD	RANGER (VO- 09203)	2013/201 3	EHE-1639	ADMINISTRACA O
70	CAMINHONET E	FORD	RANGER XLS SPORT	2011/201 1	ERP-3053	ADMINISTRACA O
75	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	RENAUL T	DUSTER	2021/202 2	ENZ-4J55	ADMINISTRACA O
75	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	RENAUL T	DUSTER	2021/202 2	FND-2H44	ADMINISTRACA O
75	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	RENAUL T	DUSTER PICOTADOR DE	2021/202 2	GDG- 6D37	ADMINISTRACA O
75	MAQUINÁRIO	N/A	GALHO	0/0	OBR-0020	ADMINISTRACA O
90	CAMINHONET E	MITSUBI SHI	L200 TRITON	2022/202 3	GIH-2I54	ADMINISTRACA O
90	CAMINHONET E	NISSAN	FRONTIER	2021/202 2	DFF-2A61	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	FORD	CARGO 1722 (AT- 09206)	2010/201 0	EEF-7268	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	FORD	FORD/CARGO 816 S	2012/201 3	EHE-1620	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	FORD	FORD/CARGO 712	2009/201 0	DMD- 8E00	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	IVECO	TECTOR (AB-09203)	2012/201 2	DJM-3652	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	IVECO	TECTOR 260E30	2020/202 0	CKU-3D45	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	IVECO	TECTOR 150E21	2020/202 0	FZR-8I37	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	MERCED ES BENZ	M. BENZ 709	1991/199 1	BFY-4237	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	MERCED ES BENZ	M.BENZ/915C	2006/200 6	CZA-3199	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	VOLKSW	VW/24,250 CNC 6X2	2011/201 1	BTR-6093	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	VOLKSW	17190 CRM 4X2	2022/202 3	EFK-7H32	ADMINISTRACA O
100	CAMINHÕES	AGEN	ROB			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	CAMINHÕES	VOLKSW		2013/201		ADMINISTRACA
		AGEN	VW/10,160 DRC 4X2	3	EFO-7961	O
100	CAMINHÕES	VOLKSW		2006/200		ADMINISTRACA
		AGEN	13.180 EURO3	6	DRL-9730	O
100	CAMINHONET			1989/198		ADMINISTRACA
		FORD	FORD/F4000	9	BFY-4217	O
100	MAQUINÁRIO	CASE	PATROL CASE 845B	2014/201		ADMINISTRACA
			OBR05	4	OBR-0005	O
100	MAQUINÁRIO	CASE	MOTONIVELADORA	2019/201		ADMINISTRACA
			CASE 845B OBR22	9	OBR-0022	O
100	MAQUINÁRIO	FIATALLI		2014/201		ADMINISTRACA
		S	MO/JCB 214E	4	FUG-9393	O
100	MAQUINÁRIO	FOTON	TRATOR LOVOL	2012/201		ADMINISTRACA
			504PAT OBR12	2	OBR-0012	O
100	MAQUINÁRIO	HYUNDAI	PA CARREGADEIRA	2019/201		ADMINISTRACA
			HYUNDAI	9	OBR-0023	O
100	MAQUINÁRIO	HYUNDAI	ESCAVADEIRA	2021/202		ADMINISTRACA
			R200-9	1	OBR-0024	O
100	MAQUINÁRIO	JCB	214-E JCB	0/0	OBR-0038	O
100	MAQUINÁRIO	MASSEY				ADMINISTRACA
		FERGUS	TRATOR MF 65X	1968/196		ADMINISTRACA
		ON	OBR10	8	OBR-0010	O
100	MAQUINÁRIO	MASSEY				ADMINISTRACA
		FERGUS	TRATOR MF 290	1986/198		ADMINISTRACA
		ON	PÁTIO OBR13	6	OBR-0013	O
100	MAQUINÁRIO	MASSEY				ADMINISTRACA
		FERGUS	TRATOR MF 275	1984/198		ADMINISTRACA
		ON	OBR19	4	OBR-0019	O
100	MAQUINÁRIO	MASSEY				ADMINISTRACA
		FERGUS		2022/202		ADMINISTRACA
		ON	4410	2	OBR-0032	O
100	MAQUINÁRIO	N/A	RETROESCAVADEI	2019/201		ADMINISTRACA
			RA JCB	9	OBR-0021	O
100	MAQUINÁRIO	NEW				ADMINISTRACA
		HOLLAN		2022/202		ADMINISTRACA
		D	TL 5.80	2	OBR-0026	O
100	MAQUINÁRIO	NEW				ADMINISTRACA
		HOLLAN		2022/202		ADMINISTRACA
		D	TL 5.80	2	OBR-0029	O
100	MAQUINÁRIO	TRAMON		1900/190		ADMINISTRACA
		TINA	TROTTER	0	OBR-0035	O
100	MAQUINÁRIO	VALMET	VALMET 785 PAT	2000/200		ADMINISTRACA
			OBR16	0	OBR-0016	O
100	MAQUINÁRIO	VALMET	TRATOR VALMET	2000/200		ADMINISTRACA
			785 OBR17 RIBEIRO	0	OBR-0017	O
100	MAQUINÁRIO	VALMET	TRATOR VALMET	1984/198		ADMINISTRACA
			85 OBR18	4	OBR-0018	O
100	MAQUINÁRIO	XCMG	MOTONIVELADORA	2022/202		ADMINISTRACA
			GR1803 BR	2	OBR-0025	O
100	MAQUINÁRIO	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	2022/202		ADMINISTRACA
			XCMG LW300KV	2	OBR-0027	O
100	MAQUINÁRIO	XCMG	RETRO			ADMINISTRACA
			ESCAVADEIRA	2022/202		ADMINISTRACA
			XT870BR-I	2	OBR-0028	O
100	MAQUINÁRIO	XCMG				ADMINISTRACA
		MARCOP		2011/201		ADMINISTRACA
100	MICRO- ÔNIBUS	OLO	VOLARE W9	1	EHE-1617	O



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	TUC TUC	GURGEL	GURGEL TA 01 (TUC-TUC)	2020/202	ADMINISTRACA
			DUCATO (UR-	0 BSX-3D17	O
100	VAN	FIAT	09210)	2011/201	ADMINISTRACA
		MERCED		1 DJL-7251	O
100	VAN	ES BENZ	SPRINTER	2005/200	ADMINISTRACA
		PEUGEO		5 CZA-3175	O
100	VAN	T	BOXER F350MH	2012/201	ADMINISTRACA
		RENAUL	MASTER (UR-	2 EHE-1627	O
100	VAN	T	09211)	2016/201	ADMINISTRACA
				6 GIA-2141	O
				2014/201	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	FORD	CARGO 2423	4 FFD-2983	O
				2009/200	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	FORD	CARGO 1317E	9 NLP-7175	O
				1978/197	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	FORD	F 600	8 BVZ-9637	O
				2002/200	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	FORD	F 12000	2 CPV-7246	O
			FORD/CARGO 1317	2009/201	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	FORD	E	0 DMN-8399	O
				1989/198	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	GM	CHEVROLET	9 BFY-4233	O
		MERCED		1980/198	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	ES BENZ	M.BENZ	0 BKA-9902	O
		MERCED		1990/199	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	ES BENZ	M. BENZ L 1214	0 BFY-4246	O
		MERCED		1987/198	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	ES BENZ	M. BENZ L 2014	7 BLW-8814	O
		MERCED		1985/198	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	ES BENZ	L 608 D	5 CPV-7221	O
		MERCED		1983/198	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	ES BENZ	M. BENZ L 1516	3 BWP-3345	O
		MERCED		1979/198	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	ES BENZ	M.BENZ /L 1513	0 CPF-6694	O
		MERCED		1985/198	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	ES BENZ	M. BENZ L 1113	5 CPV-7213	O
		MERCED		1985/198	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	ES BENZ	M. BENZ L 1113	5 CPV-7214	O
			PLATAFORMA	1992/199	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	SIMON	(ABP-09204)	2 BFG-2707	O
			AUTO ESCADA (AE-	1991/199	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	SIMON	09202)	1 BFG-2760	O
		VOLKSW		2020/202	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	AGEN	17.280 CRM 4X2	1 GBZ-8J86	O
		VOLKSW		2013/201	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	AGEN	VW/24,280 CRM 6X2	4 FTI-6992	O
		VOLKSW		1998/199	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	AGEN	12.170 BT	8 CPV-7233	O
		VOLKSW	24280 CRM 6X2 -	2022/202	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	AGEN	PIPA	2 CUK-4H46	O
		VOLKSW		2001/200	ADMINISTRACA
150	CAMINHÕES	AGEN	VW 13180	1 CVN-2J00	O
		BUCYRU			ADMINISTRACA
150	MAQUINÁRIO	S 22B	22B	0/0 OBR-0037	O
150	MAQUINÁRIO	BUCYRU	DRAGA 22-B	1978/197 OBR-0033	ADMINISTRACA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		S 22B		8		O
			DRAGA			ADMINISTRACA
150	MAQUINÁRIO	CASE	ESCAVADEIRA	0/0	OBR-0002	O
			PÁ CARREG. W20B			
			COM CAB PÁT	2014/201		ADMINISTRACA
150	MAQUINÁRIO	CASE	OBR08	4	OBR-0008	O
			PÁ CARREG W20E			
			SEM CAB PÁT	1999/199		ADMINISTRACA
150	MAQUINÁRIO	CASE	OBR09	9	OBR-0009	O
		CATERPI		1994/199		ADMINISTRACA
150	MAQUINÁRIO	LLAR	D4	4	OBR-0030	O
		FIATALLI	PATROL FIAT PAT	1989/198		ADMINISTRACA
150	MAQUINÁRIO	S	OBR06 FG85	9	OBR-0006	O
			PÁ CARREG			
		FIATALLI	FIATIALIS FR12 PAT	2002/200		ADMINISTRACA
150	MAQUINÁRIO	S	OBR07	2	OBR-0007	O
			PÁ CARREG			
		MICHIGA	MICHIGAN 75	1975/197		ADMINISTRACA
150	MAQUINÁRIO	N	PÁTIO OBR03	5	OBR-0003	O
				2014/201		ADMINISTRACA
150	ÔNIBUS	AGRALE	MPOLO IDEALE	4	FPU-6301	O
			TRATOR MINI	2016/201		ADMINISTRACA
	MAQUINÁRIO	AGRALE	AGRALE OBR04	6	OBR-0004	O
	CARROS E					
	UTILITÁRIOS	CHEVRO		2018/201		ASSISTENCIA
50	PEQUENOS	LET	SPIN	8	FXK-8938	SOCIAL
	CARROS COM					
	CARROCERIA	VOLKSW		2012/201		ASSISTENCIA
60	ABERTA	AGEN	SAVEIRO	2	EHE-1633	SOCIAL
	CARROS E					
	UTILITÁRIOS			2018/201		ASSISTENCIA
60	PEQUENOS	CITROEN	AIRCROSS START	9	DRY-2091	SOCIAL
	CARROS E					
	UTILITÁRIOS			2011/201		ASSISTENCIA
60	PEQUENOS	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	1	EHE-1611	SOCIAL
	CARROS E					
	UTILITÁRIOS			2006/200		ASSISTENCIA
60	PEQUENOS	GM	ASTRA SEDAN 2.0	6	DJP-0231	SOCIAL
	CARROS E					
	UTILITÁRIOS			2008/200		ASSISTENCIA
60	PEQUENOS	GM	ZAFIRA COMFORT	8	DMN-8385	SOCIAL
	CARROS E					
	UTILITÁRIOS			2009/200		ASSISTENCIA
60	PEQUENOS	GM	CORSA HATCH	9	DMN-8404	SOCIAL
			MAXX			
	CARROS E					
	UTILITÁRIOS	RENAUL	SANDERO LIFE	2019/202		ASSISTENCIA
60	PEQUENOS	T	10MT	0	BPO-3191	SOCIAL
	CARROS E					
	UTILITÁRIOS	RENAUL		2010/201		ASSISTENCIA
60	PEQUENOS	T	LOGAN EXP 1.6	0	DMN-8412	SOCIAL
	CARROS E					
	UTILITÁRIOS	RENAUL	RENAULT/LOGAN	2011/201		ASSISTENCIA
60	PEQUENOS	T	EXP 1,6	1	DMN-8425	SOCIAL
60	CARROS E	VOLKSW	SAVEIRO	2023/202	CTS-7E02	ASSISTENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	AGEN		3		SOCIAL
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	KOMBI	2009/200 9	DMN-8393	ASSISTENCIA SOCIAL
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	GOL 1.6 MB5	2018/201 9	DOM- 1342	ASSISTENCIA SOCIAL
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	GOL 1.0 GIV	2013/201 3	EHE-1635	ASSISTENCIA SOCIAL
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	VOYAGE	2015/201 5	FUA-5932	ASSISTENCIA SOCIAL
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	VIRTUS CL AD	2018/201 9	GHM- 3963	ASSISTENCIA SOCIAL
100	VAN	FIAT	DUCATO DAILY 45-170	2013/201 3	EHE-1642	ASSISTENCIA SOCIAL
100	VAN	IVECO	MINIBUS	2022/202 3	FNJ-3H42	ASSISTENCIA SOCIAL
150	ÔNIBUS	MERCED ES BENZ	M. BENZ O 371 R	1988/198 8	BUS-2341	ASSISTENCIA SOCIAL
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	CITROEN	FELL PACK	2022/202 3	EQH-2E23	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	CITROEN	FELL PACK	2022/202 3	FCA-4I01	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	HONDA	CIVIC LXR	2015/201 5	GAJ-9119	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	SPACEFOX	2007/200 7	CZA-3196	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	GOL 1.0 GIV	2009/200 9	DMN-8394	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	GOL 1.0 GIV	2009/200 9	DMN-8395	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	KOMBI	2012/201 2	EHE-1630	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	KOMBI	2012/201 2	EHE-1631	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	KOMBI	2012/201 2	EHE-1632	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	VOYAGE	2014/201 4	FRH-8971	EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL	2016/2016	GJV-2513	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	POLO MB	2023/2024	SSR-6I01	EDUCACAO
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	POLO MB	2023/2024	STH-1C85	EDUCACAO
100	CAMINHÕES	HYUNDAI	HD 80	2022/2023	ELI-6D91	EDUCACAO
100	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES	ES BENZ LO 916 ESC	2022/2023	BWV-7J53	EDUCACAO
100	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES	ES BENZ LO 916 ESC R	2022/2023	FXL-0J82	EDUCACAO
100	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES	ES BENZ LO 916 ESC	2022/2023	GBZ-6J96	EDUCACAO
100	VAN	CITROEN	JUMPER GREENCAR	2012/2012	EHE-1629	EDUCACAO
150	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES	ES BENZ INDUSCAR ATILIS	2009/2009	DJL-3155	EDUCACAO
150	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI	2013/2013	DJM-7693	EDUCACAO
150	ÔNIBUS	MERCEDES	ES BENZ OF 1519 R. ORE	2013/2013	FQK-4126	EDUCACAO
150	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD	2018/2019	EUW-7241	EDUCACAO
150	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	ORE	2014/2014	FUA-9234	EDUCACAO
5	MOTOCICLETA S	HONDA	FAN ESDI	2013/2013	FQJ-4I86	SAUDE
50	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	CHEVROLET	SPIN	2016/2016	FKE-4932	SAUDE
60	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	CHEVROLET	MONTANA LS2	2019/2020	BYI-8531	SAUDE
60	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	FIAT	FIORINO WORKING	1998/1998	CPV-7225	SAUDE
60	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	FORD	COURIER L 1.6	2009/2009	DMN-8391	SAUDE
60	CARROS COM CARROCERIA ABERTA	FORD	COURIER L 1.6	2009/2009	DMN-8392	SAUDE
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	FIAT	STRADA WORKING	2001/2001	CDV-5623	SAUDE
60	CARROS E	FIAT	UNO MILLE FIRE	2004/2004	CZA-3170	SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E			4	
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/200 6	CZA-3179 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	FIAT	PALIO ELX	2009/200 9	DMN-8398 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	FIAT	MOBI LIKE	2017/201 7	FNU-1253 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	FORD	FIESTA HATCH 1.6	2011/201 1	DMN-8424 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	RENAUL T	SANDERO SZE10MT	2023/202 4	CQU-8J54 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	GOL 1.0 MC4	2018/201 9	CTD-8735 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	GOL 1.6 MB5	2018/201 9	CTS-9361 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	KOMBI	2007/200 7	DMN-8376 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	SPACEFOX	2008/200 8	DMN-8384 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	KOMBI	2009/200 9	DMN-8387 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	KOMBI	2009/200 9	DMN-8397 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	GOL 1.6	2011/201 1	DMN-8419 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	GOL 1.6 MB5	2018/201 9	ELU-6103 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	GOL 1.0 MC4	2019/202 0	EZU-7001 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	SAVEIRO RB AMB	2018/201 9	FCG-0612 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/201 8	FCS-5533 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS CARROS E	VOLKSW AGEN	NOVO GOL TL	2017/201 7	FDC-3612 SAUDE
60	UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSW AGEN	NOVO GOL TL	2016/201 6	FDR-2941 SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 MB5	2018/2019	FEJ-9134	SAUDE
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL	2016/2016	FIV-9242	SAUDE
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	SAVEIRO TRANSFORM	2014/2014	FRM-2365	SAUDE
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	SAVEIRO TRANSFORM	2014/2014	FSD-3541	SAUDE
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 MC4	2018/2019	FVU-5795	SAUDE
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL	2017/2017	FYL-6041	SAUDE
60	CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB MBVS	2018/2018	GGN-1201	SAUDE
60	VAN	PEUGEOT	EXPERT JI MBUS	2023/2024	FZP-2A83	SAUDE
75	VAN	KIA	BESTA	2001/2001	DBN-0614	SAUDE
100	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	DAILY 50C17 MINIBUS	2018/2019	CSM-4031	SAUDE
100	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9	2011/2011	DMN-8422	SAUDE
100	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2018/2019	EUM-1231	SAUDE
100	VAN	FIAT	DUCATO	2010/2010	DJL-0051	SAUDE
100	VAN	FIAT	DUCATO CARGO	2014/2014	FUH-5331	SAUDE
100	VAN	IVECO	DAILY 50C17	2017/2017	FNH-7461	SAUDE
100	VAN	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416 REV AMB	2022/2022	CQU-2A64	SAUDE
100	VAN	PEUGEOT	EXPERT AMB	2020/2020	CUH-5E52	SAUDE
100	VAN	PEUGEOT	BOXER	2012/2012	EHE-1646	SAUDE
100	VAN	RENAULT	MASTER TVAN	2018/2019	BKU-2936	SAUDE
100	VAN	RENAULT	MASTER F2	2022/2022	CSP-7A52	SAUDE
100	VAN	RENAULT	MASTER AMB.	2010/2010	DMN-8423	SAUDE
100	VAN	RENAULT	SAMU	2018/2018	FCD-7259	SAUDE
100	VAN	RENAULT	MASTER GCASA AMB.	2022/2022	FDL-8G62	SAUDE
100	VAN	RENAULT	MASTER MINIBUS L3	2022/2022		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	VAN	RENAUL T	MASTER GCASA AMB.	2018/201 8	FDR-5938 SAUDE
100	VAN	RENAUL T	MASTER GCASA AMB.	2018/201 8	FJR-1142 SAUDE
100	VAN	RENAUL T	MASTER GCASA AMB.	2018/201 8	FKD-7531 SAUDE
100	VAN	RENAUL T	MASTER	2021/202 2	FPE-3D71 SAUDE
100	VAN	RENAUL T	MASTER	2022/202 2	FZR-7C55 SAUDE
100	VAN	RENAUL T	MASTER F2	2022/202 3	GEK-6D87 SAUDE
150	MICRO- ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/201 2	EHE-1623 SAUDE
150	MICRO- ÔNIBUS	MERCED ES BENZ	MPOLO VICINO ESC	2009/200 9	EEF-7834 SAUDE
150	ÔNIBUS	MERCED ES BENZ	INDUSCAR ATILIS	2009/200 9	DJM-1162 SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IIA-MINUTA ATA – REGISTRO PREÇOS MINUTA ATA – REGISTRO PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:/202...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/202...

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
...../202....

VIGÊNCIA: (.....)

VALOR: R\$ 00.000,00

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, localizada na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no ... de de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, em, neste ato representado(a) por(cargo e nome), **conforme atos constitutivos da empresa ou conforme procuração apresentada nos autos**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.039, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de Fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – das condições gerais da contratação e subitem(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1								
2								
...								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8..

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata e os estabelecidos em edital e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade adquirida desta Ata, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços a servidora Sra. Tamires Toledo, e-mail: tatoledo@olimpia.sp.gov.br e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Sr. André Luiz Alves da Costa, e-mail: alcosta@olimpia.sp.gov.br

Estes servidores deverá fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | CEP 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II A – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

f) Declaração de que a licitante não encontra-se declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, em conformidade com o artigo 156 da Lei 14.133/2021.

g) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

h) Declaração de que examinou todos os Anexos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Olímpia, de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:XXXXX

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: xx

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: XX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2024.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail: